



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 7.358/2023

***Convida Coletivos, Fóruns e Entidades com atuação na construção e debate da Política Pública de Promoção da Igualdade Racial, a indicarem representantes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial.***

Considerando a existência da minuta do Plano Municipal da Igualdade Racial, discutida e elaborada com participação de todas as Secretarias Municipais.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convidados: Coletivos, Fóruns e Entidades com atuação na construção e debate da Política Pública de Promoção da Igualdade Racial, a indicarem representantes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial.

Artigo 2º - A Comissão de Elaboração será constituída por 08 (oito) membros, nos seguintes termos:

- I - 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil Organizada.
- II - 04 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Os representantes dos Coletivos, Fóruns e Entidades para integrarem a Comissão de Organização deverão ser indicados por seus respectivos Coletivos, Fóruns e ou Entidades, sendo permitida a indicação de apenas 01 (um) representante maior de idade e residente no município de Tietê, por cada organização. Parágrafo Único. Os representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial exercer as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar na elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial;
- II - Auxiliar e avaliar as ações do Conselho Municipal do Negro, durante o processo de elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial;
- III - Atuar em conjunto com o Conselho Municipal do Negro nas audiências públicas para debate e exposição à sociedade local, do texto final do Plano Municipal da Igualdade Racial;
- IV - Avalizar a minuta final do Plano Municipal da Igualdade Racial, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo;



# **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo 1º - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias, após a publicação do Decreto que nomeie seus integrantes;

Parágrafo 2º - A duração dos trabalhos deverá ocorrer em até 3 (três) meses.

Parágrafo 3º - As reuniões da comissão ocorrerão de acordo com o plano de trabalho a ser elaborado pela mesma, em parceria com o Conselho Municipal do Negro, na data de sua instalação.

Artigo 5º - Para os fins previstos neste Ato, a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, concederá apoio operacional e administrativo para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial.

Artigo 6º - As inscrições dos Representantes indicados pelas organizações da sociedade civil para composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Igualdade Racial, serão realizadas do dia 22 a 31 de maio de 2023, através do site da Prefeitura ([www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br)), clicando no ícone Igualdade e Respeito.

Artigo 7º - A deliberação das demais questões de ordem ou omissas ficará na responsabilidade do Conselho Municipal do Negro.

Artigo 8º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de maio de 2023.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
PREFEITO